



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/3

NORMA INTERNA

Nº: 007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:

01/10/2008

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Padronizar os procedimentos de controle de medicamentos na Farmácia Central e em todas as Unidades de Saúde;
- 1.2) Disciplinar todo o fluxo dos medicamentos, desde o recebimento, validade, estocagem e da distribuição dos mesmos;
- 1.3) Garantir a comprovação de entrega de medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde;
- 1.4) Assegurar a guarda e segurança dos medicamentos.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Recebimento de Medicamentos na Farmácia Central:

- 2.1.1) A Farmácia Central através do seu responsável deverá conferir o recebimento dos medicamentos, através da nota fiscal, informando imediatamente quaisquer irregularidades (falta, validade, etc.) ao Setor de Compras, que deverá tomar as devidas providências;
- 2.1.2) Após o recebimento dos medicamentos, o (a) responsável pela Farmácia Central deverá imediatamente atualizar seus estoques com base na nota fiscal e assinar a mesma atestando a aceitação dos medicamentos;
- 2.1.3) O (a) responsável pela Farmácia Central deverá registrar as entradas dos medicamentos no Sistema Informatizado de controle de estoque e dispensação de medicamentos.

2.2) Pedido de Medicamentos a Farmácia Central pelas Unidades de Saúde:

- 2.2.1) A solicitação deverá ser feita através do formulário de Pedido para Prestação de Serviço, com assinatura do(a) enfermeiro(a), ou responsável técnico (a), preenchendo todos os campos, carimbado, assinado e o nome da Unidade de Saúde;
- 2.2.2) As Unidades de Saúde através do seu responsável deverá conferir o recebimento dos medicamentos informando imediatamente quaisquer irregularidades (falta, excesso, validade, etc.);

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/3

NORMA INTERNA

Nº: 007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:

01/10/2008

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.3) Os pedidos extras ou que extrapolem as quantidades de rotinas deverá vir acompanhada de uma justificativa, estipulando uma previsão referente ao consumo excessivo;

2.2.4) Caso a Farmácia Central não possa atender ao pedido na sua totalidade a mesma enviará justificativa a Unidade de Saúde;

2.2.5) Após o envio dos medicamentos às Unidades de Saúde, o (a) responsável pela Farmácia Central deverá imediatamente atualizar seus estoques no Sistema Informatizado com o documento de comprovação assinado pelo recebedor;

2.2.6) Os (as) responsáveis nas Unidades de Saúde deverão registrar as entradas dos medicamentos no sistema de controle, de acordo com o documento de comprovação.

2.3) Entrega de Medicamentos aos Pacientes na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde:

2.3.1) Os medicamentos serão entregues pelos (as) responsáveis da Farmácia Central e das Unidades de Saúde mediante receita médica carbonada em duas vias, carimbada, datada e assinada pelo médico da rede municipal de saúde e/ou médico prestador de serviço;

2.3.2) A 1ª via da receita médica ficará com o paciente e a 2ª via da mesma deverá ficar arquivada na Farmácia Central e/ou na Unidade de Saúde, para devida comprovação, após os devidos registros da saída do medicamento do estoque no Sistema Informatizado;

2.3.3) Caso não tenha todos os medicamentos, constante na receita médica, na Unidade de Saúde, deverá ser encaminhado o paciente para retirar os medicamentos na Farmácia Central;

2.3.4) O responsável pelo controle dos medicamentos na Farmácia Central e/ou na Unidade de Saúde, deverá atualizar o estoque no Sistema Informatizado, conforme o caso;

2.3.5) O acesso a Farmácia Central e aos medicamentos nas Unidades de Saúde é restrito ao enfermeiro (a), Farmacêutico (a) responsável técnico (a) e/ou responsável designado (a).

2.4) Guarda e Segurança dos Medicamentos:

2.4.1) O local para guarda de medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde, deverá ser adequado de acordo com a legislação vigente;

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/3

NORMA INTERNA

Nº: 007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:

01/10/2008

ASSUNTO: CONTROLE DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.4.2) No local de guarda dos medicamentos só será permitido a estocagem de medicamentos e material médico, nenhum outro material como: equipamentos, móveis e utensílios, arquivos, etc, poderá permanecer no mesmo.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Todos os pacientes que são beneficiados com a entrega de medicamentos deverão estar previamente cadastrados na Farmácia Central e/ou nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue medicamentos a pacientes com requisição que não seja emitida por médico da rede municipal de saúde e/ou médico prestador de serviço;

3.3) Os casos omissos ou dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser discutidos com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Controle Interno.

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal